



CONTRATO N.º 028/2020 - DAE

Processo Administrativo n.º 2653/2020-DAE
Dispensa de Licitação – Art. 24, IV, Lei Federal n.º 8.666/93

Contratação de empresa especializada para locação de coletor, impressora, software, insumos para leitura e emissão simultânea de contas, bem como desenvolvimento, incluso chip de telefonia móvel com pacote de dados para todos os equipamentos, transmissão on-line de dados e coordenadas gps, implantação (treinamento) e manutenção do software e hardware que fazem entre si o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a empresa Inovação Computação Móvel Ltda. – EPP.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.139.952/0001-91, Inscrição Estadual n.º 209.369.773.119, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Senhor **Eliseu Areco Neto**, brasileiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.419.826-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.520.538-80 e, de outro lado a empresa **Inovação Computação Móvel Ltda. – EPP**, com sede na Avenida Paraná, n.º 1348, Sidil, CEP 35.501-660, na cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais, telefone/fax (37) 3214-0769, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.225.153/0001-98, com Inscrição Estadual n.º 223111748.00-12, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Lander Aparecido de Oliveira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-8.004.274 e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.907.996-73, com endereço residencial à Rua Mestre Antônio dos Santos, n.º 350, Bairro Esplanada, CEP 35.501-025, na cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais, partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento para aquisição do objeto previsto na Cláusula Primeira e seguintes:



Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para locação de coletor, impressora, software, insumos para leitura e emissão simultânea de contas, bem como desenvolvimento, incluso chip de telefonia móvel com pacote de dados para todos os equipamentos, transmissão on-line de dados e coordenadas gps, implantação (treinamento) e manutenção do software e hardware, conforme demais especificações contidas no memorial descrito constante do Anexo I deste instrumento contratual.

1.2 Das Exigências Técnicas:

1.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

1.2.2 O **DAE** recusará o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas execuções, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.

1.2.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste **Contrato**.

1.3 Da Vigência do Contrato:

1.3.1 O **Contrato** terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**.

Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento, Do Reajuste de Preços

2.1 Pagará, o **DAE**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor de:

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total
01	180 dias	Contratação de Empresa especializada para locação de coletor, impressora, software, insumos para leitura e emissão simultânea de contas, bem como desenvolvimento, implantação (treinamento) e manutenção do software e hardware, conforme especificações contidas no Anexo I do Contrato e Edital	R\$44.023,19	R\$264.139,14

Valor Total R\$264.139,14
(duzentos e sessenta mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos)

2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima, está(ão) embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos, licenças de uso de softwares, despesas com deslocamento (passagens, diárias e hospedagens), e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a quitação destes.



- 2.3 O **DAE** efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, se em conformidade com o **Contrato**, (itens 3.1.1 e 3.17.3):
- 2.3.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 01º de janeiro de 2014, os contribuintes, exceto MEI a partir de 01 de junho de 2014, que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, que comprovam regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 2.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 2.4 ou a entrega em desacordo com o solicitado, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.
- 2.6 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.5:**
- 2.6.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado *“pro rata die”* de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Cláusula Terceira: Do Prazo, Forma e Local de Entrega, Da Fiscalização, Recebimento Provisório e Definitivo:

- 3.1 **A CONTRATADA se obriga a implantar o sistema (software), incluindo a realização de testes e ajustes, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos**, a contar da solicitação efetuada pelo **DAE**:
- 3.1.1 Do prazo estipulado no item 3.1, serão disponibilizados **30 (trinta) dias para implantação dos sistemas** a serem locados e **10 (dez) dias para realização de testes e ajustes** que se fizerem necessários;
- 3.2 A implantação do sistema deverá ser realizada no Serviço de Informática do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17.012-110, de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada no **DAE, através de servidor do Serviço de Informática**.
- 3.3 O **DAE** efetuará Auditoria de Qualidade Comercial, que verificará por amostragem, periodicamente, a qualidade dos equipamentos/serviços executados pela **CONTRATADA**, sendo:
- 3.3.1 Verificação, acompanhamento e análise dos serviços executados (manutenções e alterações solicitadas), através dos Relatórios emitidos pelos Sistemas Informatizados;
- 3.3.2 A execução de Auditoria de Qualidade Comercial efetuada pelo **DAE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às diretrizes estabelecidas no Edital, e pelas Cláusulas Contratuais.



- 3.4 A **CONTRATADA**, quando acionada, através de notificação do **DAE** deverá ter condições de, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumentos quantitativos de serviços nos percentuais discriminados na notificação, num percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no Contrato.
- 3.5 O **DAE** definirá no ato da contratação, as regras de cálculo para apuração da conta. Ocorrendo alterações nestas regras, a **CONTRATADA** será comunicada e terá no máximo 15 (quinze) dias para realizar as alterações necessárias;
- 3.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer manual técnico e descritivo de utilização do(s) equipamento(s) e software, bem como realizar treinamento teórico e prático in loco para toda a equipe envolvida, **sendo 39 (trinta e nove) servidores da Seção de Leitura e 06 (seis) do Serviço de Informática**. A **CONTRATADA** deve disponibilizar estrutura de suporte (nos moldes de um helpdesk) para solução de quaisquer dúvidas de utilização e operação do equipamento e software no mínimo durante o prazo de garantia especificado.
- 3.7 Antes da realização do treinamento técnico, **a CONTRATADA deverá realizar uma reunião de planejamento entre os servidores do DAE e da CONTRATADA**, visando a definição e preparação dos módulos de treinamento de acordo com o perfil dos servidores dos setores envolvidos;
- 3.8 Quanto à parte teórica do treinamento, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo material (de forma impressa ou digital) para todos os servidores a serem treinados, o treinamento deverá abordar todos os requisitos de utilização do equipamento e do software **com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas** e deverá ser realizado na Sala de Treinamento do **DAE**, sendo disponibilizados projetor e tela para projeção.
- 3.9 Quanto à parte prática do treinamento, o **DAE** selecionará 05 (cinco) roteiros de leitura para serem realizados em campo com o acompanhamento de um técnico indicado pela **CONTRATADA** habilitado para solução de quaisquer dúvidas que possam surgir no desempenho da atividade em campo.
- 3.10 **Obrigações da Contratada:**
- 3.10.1 Levantamento e documentação das regras de negócios junto ao **DAE**;
- 3.10.2 Definição de equipe que será responsável pelos treinamentos;
- 3.10.3 Definição de equipe que será responsável pela implantação do sistema;
- 3.10.4 Fornecer suporte por telefone ou e-mail para o **DAE** durante o horário comercial (07:00 às 18:00 horas), sendo que a **CONTRATADA** deverá atender o **DAE em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação efetuada** pelo **Serviço de Informática** para solução do problema;
- 3.10.5 Realizar todas as atualizações e modificações no software de acordo com as necessidades do **DAE**;
- 3.10.6 Disponibilizar suporte de um técnico nas instalações do **DAE**, quando convocado dentro do limite estabelecido para suporte.
- 3.11 **Na etapa de implantação e simulação do sistema, a CONTRATADA deverá realizar ainda:**
- 3.11.1 Reunião de planejamento entre os técnicos do **DAE** e da **CONTRATADA**, visando a definição e a preparação das rotinas e cronograma de trabalho;
- 3.11.2 Instalação do Sistema no ambiente definitivo do **DAE** e processamento em regime de produção de todas as rotinas do sistema;



- 3.11.3 Execução de um roteiro de leitura para a simulação do funcionamento do sistema com dados reais e posterior avaliação do **DAE**;
- 3.11.4 Acompanhamento da utilização do Sistema junto às áreas usuárias, com a execução de eventuais ajustes e adequações.
- 3.12 As etapas acima serão realizadas pelo(s) técnico(s) da **CONTRATADA** com o apoio do **DAE**, sendo encerrada com a aprovação do **DAE**.
- 3.13 A **CONTRATADA** deverá dar suporte sobre a utilização e funcionalidades do Sistema junto às áreas usuárias durante os dias úteis das 07:00 às 18:00 horas;
- 3.14 O **DAE** poderá eventualmente solicitar a presença do técnico da **CONTRATADA** durante a vigência do contrato. Não excedendo duas convocações por semestre, com duração máxima de 05 (cinco) dias de permanência do técnico por chamada efetuada.
- 3.15 O **DAE** definirá no ato da contratação, os layouts dos documentos a serem emitidos. **Caso ocorra alteração deste layout (bobina térmica), o DAE comunicará a CONTRATADA que deverá se realizar as alterações necessárias em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação pelo DAE.**
- 3.16 O Serviço de informática do **DAE** emitirá, ao término dos serviços, atestado de homologação da implantação do sistema.
- 3.17 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
 - 3.17.1 O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato, podendo, o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade e obediência à espécie, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;
 - 3.17.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as exigências previstas neste Contrato, superando a fase de fiscalização;
 - 3.17.3 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o cumprimento do estabelecido nos itens 3.1 e 3.1.1, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
 - 3.17.4 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua adequação durante o prazo de 10 (dez) dias, constante no item 3.1.1, sendo que após o retorno dos ajustes, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 3.3;
 - 3.17.5 O uso pelo **DAE** do objeto antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **DAE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
 - 3.17.6 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
 - 3.17.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **DAE**,

tendo em vista que as análises e demais provas são realizadas sobre amostras e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas aplicadas à espécie.

- 3.18 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 3.19 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 3.20 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste Contrato, correndo às expensas, sem quaisquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações;
- 4.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

- 5.1 Pelo atraso para fornecimento dos **equipamentos/serviços** e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculado sobre o **valor Remanescente do Contrato**, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a

- CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 5.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do **Contrato**, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **DAE**.
- 5.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 5.7 Atingindo a multa moratória, o patamar de 9,9 (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **valor Remanescente do Contrato**, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória que poderá, inclusive, ultrapassar o patamar dos 10% (dez por cento), até a data da rescisão.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art.87, do mesmo diploma legal e art.7º da Lei Federal nº 10520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato**, **ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE**, às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais

- 6.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Ficha Orçamentária n.º 32 – 3.3.90.39.99 – 17.512.0023, Nota de Empenho Global n.º 660, de 14 de abril de 2020, no valor de R\$264.139,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos).
- 6.1.1 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **DAE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 6.2 Faz parte integrante do presente **Contrato**, como se transcrita estivesse literalmente, a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.



- 6.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas no presente **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 6.4 Os casos omissos no presente **Contrato** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei n.º 10520 de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 10123 de 01/12/2005, Resolução **DAE** n.º 30 de 24/06/2005, Resolução n.º 008 - **DAE** de 04/11/2011, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8666 de 21/06/1993, e suas alterações.
- 6.5 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 6.6 É vedada a transferência do presente **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitida a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do presente **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 6.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações.
- 6.8. Não poderá a **CONTRATADA**, subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 6.9 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Contrato, aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Eliseu Areco Neto

Inovação Computação Móvel Ltda. – EPP
Lander Aparecido de Oliveira

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG n.º RG n.º

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada para locação de coletor, impressora, software, insumos para leitura e emissão simultânea de contas, bem como desenvolvimento, incluso chip de telefonia móvel com pacote de dados para todos os equipamentos, transmissão on-line de dados e coordenadas gps, implantação (treinamento) e manutenção do software e hardware, conforme descrito:

*** Todos os equipamentos, bem como apetrechos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior.**

Quantitativo:

- Impressora Portátil com contrato SLA: **30 (trinta)**;
- Coletor de dados Robusto com contrato SLA: **30 (trinta)**;
- CHIP com plano de dados: **30 (trinta)**;
- Fatura: **140.000 (Cento e quarenta mil) faturas mensais**;

01 – Hardware (coletor), conforme especificações abaixo:

- a) Display com “Touch Screen”;
- b) Processador mínimo: 800 MHz;
- c) O display deverá ser touch screen, colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 240 x 320 pixels, com no mínimo 2.8 polegadas;
- d) Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador;
- e) Memória mínima: 256 Mb RAM x 512Mb Flash;
- f) Deverá possuir no mínimo 1 (um) *slots* de expansão de memória flash;
- g) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 2.1 com EDR;
- h) Teclado numérico de no mínimo 27 teclas;
- i) As teclas deverão possuir luminosidade interna de forma proporcionar a digitação no período noturno e em ambientes escuros;
- j) O coletor deverá oferecer IP54 e a prova de queda de uma altura de até 1,20 m, ambos comprovados em catálogo;
- k) Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, para a leitura de códigos 1D e 2D;
- l) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 5.0 Megapixel com auto-focus e flash LED;
- m) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);
- n) Deverá possuir WLAN 802.11 b/g/n;
- o) WWAN: UMTS/HSPA+ e GSM/GPRS/EDGE HSPA 3GPP (DL: 14.4Mbps, UL: 5.7Mbps) com suporte para as bandas GPS;
- p) Dimensões máximas: 140 x 70 x 30 mm;
- q) Peso máximo: 250 gramas;
- r) O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC);
- s) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB;
- t) Deve vir acompanhado de bateria de Lítio compatível, com no mínimo 12 horas de autonomia;
- u) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
- v) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento junto com a proposta de preços;
- w) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário que deverá ser repostado a cada 12 meses;
- x) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup.



- y) O equipamento deverá ser fornecido com caneta para Touch Screen com reposição a cada 12 meses;
- z) O equipamento deverá ser fornecido com película protetora da tela com reposição a cada 12 meses
- aa) Deverá ser apresentado folder do equipamento junto à proposta de preços;
- bb) Durante a vigência do contrato com o DAE, a CONTRATADA deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o DAE.

02 – Hardware (impressora), conforme especificações abaixo:

- a) Impressão térmica direta;
- b) Método de impressão: Rolo;
- c) Interface de comunicação Bluetooth, com protocolo de comunicação;
- d) Velocidade mínima de impressão: 75 mm / segundo;
- e) Largura mínima de impressão: 100mm;
- f) Memória mínima: 4 MB Flash, 8MB DRAM;
- g) Peso máximo: 920g;
- h) Visor LCD na impressora;
- i) Resolução mínima 200 dpi;
- j) Norma de operação: IP54;
- k) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura;
- l) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- m) Bateria recarregável de Lítio-Ion 4.0 Ah e 7.4 V;
- n) Dimensões máximas incluindo bobina: 165 x 180 x 80 mm
- o) Código de barras: Código 39, Código 93,UCC/EAN -128, EAN-14, Código 128, UPC-A, UPCE,EAN-8, EAN-13, EAN -14, UPC e EAN com 2 ou -5 dígitos suplementares, Plessey, FIM Postnet, 2 de 5 intercalado, MSI, Codabar
- p) Padrão de comandos: CPCL;
- q) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- r) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento junto à proposta de preços;
- s) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário que deverá ser reposto a cada 12 meses;
- t) Deverá ser apresentado folder do equipamento junto a proposta de preços;
- u) Durante a vigência do contrato com o DAE, a CONTRATADA deverá manter contrato SLA de manutenção das impressoras direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o DAE.

03 – Software para todos os coletores e desktop conforme especificações abaixo:

Especificação Módulo Desktop:

- a) Compatível com o sistema operacional Windows XP ou superior;
- b) Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
- c) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- d) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- e) Banco de dados padrão SQL cliente/servidor;
- f) Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado



- posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- g) Rotina de manutenção e visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura;
 - h) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura;
 - i) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
 - j) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias. A impressão deverá ser em impressoras gráficas e matriciais;
 - k) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
 - l) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
 - m) Possuir relatórios operacionais de:
 - I. Estatística;
 - II. Listagem de tarefas;
 - III. Log;
 - IV. Planilha de leituras;
 - V. Relação de serviços
 - VI. Valores calculados;
 - n) Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
 - o) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
 - p) Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;
 - q) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores;
 - r) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
 - s) Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores;
 - t) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores;
 - u) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
 - v) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
 - w) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
 - x) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
 - y) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - z) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
 - aa) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
 - bb) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - cc) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento à parte;
 - dd) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - ee) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - ff) Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - gg) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
 - hh) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
 - ii) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
 - jj) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local, por FTP ou Webservice através de recursos de internet;
 - kk) Webservice deverá ser fornecido pela CONTRATADA;
 - ll) Possuir relatórios gerenciais de:
 - I. Consumidores por ocorrência;
 - II. Faturamento;
 - III. Leituras não efetuadas;



- IV. Resumo de ocorrências por leitorista;
- V. Resumo quantitativo de leituras;
- mm) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- nn) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leitorista por GPS com apresentação dos dados em Mapas;
- oo) Possuir rotinas de repasse;

Especificação Módulo Coletor (Mobile):

- a) Compatível com o sistema operacional do coletor, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores robustos com IP54 ou superior;
- b) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
- c) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- d) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;
 - Hora da última leitura;
- e) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- f) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- g) Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- h) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- i) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- j) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- k) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- l) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- m) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- n) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- o) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- p) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- q) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- r) Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação Efetuada;
 - Leitura Efetuada;
 - Fatura emitida;
 - Leitura Cancelada;
 - Fatura Reemitida;
 - Impressão desabilitada;
 - Impressão habilitada;
 - Restauração do cartão de backup;
 - Eliminação de leituras importadas;



- s) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- t) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura: 13 segundos;
- u) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- v) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- w) Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- x) Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- y) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- z) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- aa) Possuir recurso através de equipamentos apropriados para capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- bb) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- cc) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- dd) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- ee) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- ff) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- gg) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- hh) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;

04 – Chip de dados para todos os coletores e impressoras, conforme especificações abaixo:

A **CONTRATADA** deverá fornecer Chip de dados de operadora a sua escolha conforme especificado:

- a) O serviço de dados deve ter funcionamento aceitável no município de Bauru;
- b) Tecnologia 3G ou superior;
- c) O Chip será usado exclusivamente para tráfego de dados referente à leitura;
- d) O Chip deverá conter plano de dados com volume de dados contratado suficiente para cada mês de leitura, não podendo haver cortes ou redução de velocidade;
- e) O Chip de dados deve ser compatível com o coletor;

05 – Suprimentos, conforme especificações abaixo:

- a) Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m²;
- b) Papel base branco do tipo: TERMOTICKET 75 – VCP;
- c) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- d) Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade da Imagem), conforme exigência da Receita Federal;
- e) Espessura do papel: 0,075mm;
- f) Impressão Offset UV / Flexográfica com tinta termo resistente;
- g) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: Neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina.
- h) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- i) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURUR
Processo n.º 2653/2020 - Contrato n.º 028/2020

- j) 100 contas por bobina ou 24 metros por rolo;
- k) Serrilha do canhoto a 197,83 mm e serrilha no final da conta (250,83mm);
- l) Até 4 cores - frente e verso;
- m) Tamanho da conta: 100 x 250,83 mm;
- n) Canhoto destacável com 53 mm;
- o) Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm;
- p) Black-Mark para leitura em impressora térmica
 - i. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;
 - ii. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C: 40%, M: 0%, Y: 0% e K: 100%;
- q) Embalagem: Cada bobina deve ser entregue embalada em saco plástico fechado e opaco (não transparente);
- r) Acomodamento: As bobinas devem ser entregues em caixas de papelão com divisões do tipo colmeia, ou seja, com uma repartição para cada bobina;
- s) O modelo para frente e verso dos documentos a serem impressos estão demonstrados a seguir:

06 – Suporte, manutenção, treinamento e documentação conforme especificações abaixo:

I - Manutenção dos Softwares:

Efetuar as manutenções corretivas, legais e fiscais de todos os procedimentos dos softwares adequando-os as necessidades do DAE.

Produtos que deverão ser gerados e entregues para o DAE:

Programas objetos, com as atualizações e modificações solicitadas pelo contratante no decorrer do contrato, cujos respectivos valores deverão estar inclusos no preço;



Manual de operação do sistema atualizado;
Documentação das especificações detalhadas da regra de negócio atualizada.

II – Treinamentos:

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de manual técnico e descritivo de utilização do(s) equipamento(s) e software, bem como realizar treinamento teórico e prático in loco para toda a equipe envolvida, **sendo 33 (trinta e três) servidores da Seção de Leitura e 07 (sete) do Serviço de Informática**. A **CONTRATADA** deve disponibilizar estrutura de suporte (nos moldes de um helpdesk) para solução de quaisquer dúvidas de utilização e operação do equipamento e software no mínimo durante o prazo de garantia especificado;

Antes da realização do treinamento técnico, deverá ser agendada uma reunião de planejamento entre os servidores do **DAE** e da **CONTRATADA**, visando à definição e preparação dos módulos de treinamento de acordo com o perfil dos servidores dos setores envolvidos;

Quanto a parte teórica do treinamento, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo material (de forma impressa ou digital) para todos os servidores a serem treinados, o treinamento deverá abordar todos os requisitos de utilização do equipamento e do software **com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas** e deverá ser realizado na Sala de Treinamento do **DAE**, sendo disponibilizados projetor e tela para projeção.

Quanto a parte prática do treinamento, o **DAE** selecionará 05 (cinco) roteiros de leitura para serem realizados em campo com o acompanhamento de um técnico indicado pela **CONTRATADA** habilitado para solução de quaisquer dúvidas que possam surgir no desempenho da atividade em campo.

III – Implantação e Simulação do Sistema:

Deverá ser realizada uma reunião de planejamento entre os técnicos do **DAE** e da **CONTRATADA**, visando a definição e a preparação das rotinas e cronograma de trabalho. Instalação do Sistema no ambiente definitivo do **DAE** e processamento em regime de produção de todas as rotinas do sistema.

Execução de um roteiro de leitura para a simulação do funcionamento do sistema com dados reais e posterior avaliação do **DAE**.

Acompanhamento da utilização do Sistema junto às áreas usuárias, com a execução de eventuais ajustes e adequações.

As etapas acima serão realizadas pelo(s) técnico(s) da Contratada com o apoio do **DAE**, sendo encerrada com a aprovação do **DAE**.

IV – Suporte:

Dar suporte sobre a utilização e funcionalidades do Sistema junto às áreas usuárias durante os dias úteis das 07:00 às 18:00 horas.

O **DAE** poderá eventualmente solicitar a presença do técnico da **CONTRATADA** durante a vigência do contrato. Não excedendo duas convocações por semestre, **com duração máxima de 05 (cinco) dias de permanência do técnico por chamada efetuada**.

V – Responsabilidades:

DAE:

- Disponibilização dos equipamentos necessários à implantação, conforme os requisitos mínimos de hardware e software definidos neste edital;
- Preparação do ambiente físico e suporte necessário para execução dos treinamentos;



- Definição de equipe que será responsável pelo acompanhamento dos treinamentos;
- Definição de equipe que será responsável pelo processo de acompanhamento da implantação do sistema;
- Disponibilização de e-mail para troca de correspondência e manutenção de programas.
- Indicar o funcionário responsável para geração da ordem de serviço para manutenção do sistema;
- Definição do layout da fatura (conta de água);

CONTRATADA:

- Levantamento e documentação das regras de negócios junto ao **DAE**;
- Definição de equipe que será responsável pelos treinamentos;
- Definição de equipe que será responsável pela implantação do sistema;
- Fornecer suporte por telefone ou e-mail para o DAE durante o horário comercial (07:00 às 18:00 horas), sendo que a **CONTRATADA** deverá atender o **DAE** em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação efetuada pelo Serviço de Informática para solução do problema;
- Realizar todas as atualizações e modificações no software de acordo com as necessidades do **DAE**.
- Disponibilizar suporte de um técnico nas instalações do **DAE**, quando convocado dentro do limite estabelecido para suporte.

VI – Custos:

O custo total para a contratação dos serviços deverá abranger:

Suporte há todas as atualizações que se fizerem necessárias;
Licença de utilização do sistema sem restrição quanto ao número de coletores ou servidores, com prazo de validade igual ao de vigência do Contrato;
Licenças de software ou banco de dados necessários para suporte de funcionamento dos programas, com prazo de validade igual ao de vigência do Contrato;
Despesas com deslocamento (passagem, diárias e hospedagens) necessárias para o cumprimento dos objetivos dessa contratação.

VII – Prazos:

O prazo estimado para implantação do sistema é de **40 (quarenta) dias corridos**, a partir da solicitação efetuada pelo DAE deste serão disponibilizados **30 (trinta) dias** para implantação dos sistemas a serem locados e **10 (dez) dias** para que sejam realizados testes e ajustes que se fizerem necessários.

O Serviço de informática do **DAE** emitirá, ao término dos serviços, atestado de homologação da implantação do sistema.

O DAE definirá no ato da contratação, os layouts dos documentos a serem emitidos.

Caso ocorra alteração deste layout (bobina térmica), o DAE comunicará à empresa que deverá realizar as alterações necessárias **em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação do DAE;**

VIII – Documentação (Fluxograma):

A **CONTRATADA** deverá fornecer em no máximo 30 dias a partir da data da contratação fluxograma de todas as regras de leitura, cálculo e impressão simultânea de faturas utilizados pelo DAE, conforme especificado abaixo e atualizá-lo durante toda vigência do contrato, conforme houver mudanças:

- a) Tabela de atributos;
- b) Fluxo funcional de importação de grupos de leitura no gerenciador;
- c) Fluxo funcional de exportação de grupos de leitura no gerenciador;
- d) Fluxo funcional de distribuição de leituras;



- e) Fluxo funcional de exportação para o coletor;
- f) Fluxo funcional de importação do coletor;
- g) Fluxo funcional de regras de leitura;
- h) Fluxo funcional de regras de cálculo;
- i) Fluxo funcional de regras de impressão;
- j) Fluxo de lote de dívida;
- k) Fluxo de lote multas;
- l) Fluxo de dívida água pluvial;
- m) Fluxo de cálculo de consumo mínimo;
- n) Fluxo de cálculo de consumo fixo;
- o) Fluxo de cálculo de consumo por economia;
- p) Fluxo de cálculo de consumo por tipo de categoria;
- q) Fluxo de ajuste cálculo de consumo pela tributação e pelo tipo de ligação;
- r) Fluxo de rotina de captura de foto por observação de leitura;
- s) Fluxo de consistência de redigitação por estouro;
- t) Fluxo de validação de tipo de ocorrência;
- u) Fluxo de cálculo de crédito de consumo;
- v) Fluxo de hidrômetro consignado;
- w) Fluxo de leitura fora da faixa;
- x) Fluxo de cálculo de valor água;
- y) Fluxo de cálculo de valor esgoto;
- z) Fluxo de cálculo fundo de tratamento esgoto;
- aa) Fluxo de cálculo de deduções;
- bb) Fluxo de cálculo de outros serviços e lançamentos;
- cc) Fluxo de cálculo específico dos lançamentos 181 e 186;
- dd) Fluxo de cálculo data vencimento fatura;
- ee) Fluxo de procedimento de reincidência de ocorrência;
- ff) Fluxo de geração do código de barras;
- gg) Fluxo da ocorrência de rotação do medidor;
- hh) Fluxo de rotina de pesquisa de consumidores;
- ii) Fluxo de impressão do comunicado de quitação anual de débitos;

O fluxograma deve ser intuitivo e propiciar que mesmo leigos em análise de sistemas entendam perfeitamente todo processo e regras de leitura, cálculo e impressão simultânea de faturas.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAURU
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda. – EPP

Contrato n.º: 028/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de coletor, impressora, software, insumos para leitura e emissão simultânea de contas, bem como desenvolvimento, incluso chip de telefonia móvel com pacote de dados para todos os equipamentos, transmissão on-line de dados e coordenadas gps, implantação (treinamento) e manutenção do software e hardware.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Eliseu Areco Neto** – Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

E-mail institucional: presidente@daebauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: areco13@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Lander Aparecido de Oliveira** – Cargo: Sócio Diretor

E-mail institucional: comercial@inovamobil.com.br

E-mail pessoal: lander@inovamobil.com.br

Assinatura: _____